



Projeto de Emenda Modificativa nº 28/2025

1) RELATÓRIO

O Projeto de Emenda Modificativa nº 28/2025, de autoria do Vereador Raphael Amaral Lima Braga, foi encaminhado a esta Comissão para análise nos termos do artigo 73 do Regimento Interno.

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 212/2025, que “Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026 (LOA 2026)”, instrumento cuja apreciação encontra fundamento nos arts. 22, IV, b; 34, II; 79, IX; e 169 da Lei Orgânica Municipal, que atribuem ao Município e ao Poder Legislativo competência para dispor, analisar e deliberar sobre o orçamento anual.

A emenda apresenta duas alterações principais: (I) Modifica o art. 8º do PLO, reduzindo de 50% para 15% o limite autorizado para abertura de créditos suplementares pelo Poder Executivo; (II) Suprime os arts. 9º, 10 e 11, que tratavam de hipóteses ampliadas de abertura de créditos adicionais por superávit, excesso de arrecadação ou outras flexibilizações. É o relatório.

2) VOTO

A Lei Orçamentária Anual, conforme os arts. 165 a 169 da Constituição Federal e correlatos da Lei Orgânica Municipal, é o principal instrumento de planejamento anual e deve seguir os princípios da legalidade, transparência, responsabilidade fiscal e equilíbrio orçamentário.

O art. 8º do texto encaminhado pelo Executivo autoriza a abertura de créditos suplementares até 50% do orçamento. A referida Emenda propõe reduzir esse limite para 15%, medida esta que reforça o controle legislativo sobre alterações na LOA; evita flexibilização excessiva da execução e ainda garante margem adequada para ajustes, conforme o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
Comissão de Finanças e Orçamento

A alteração, portanto, é compatível com a legislação vigente e está dentro do poder de deliberação desta Casa, em consonância com o art. 169, §2º, da Lei Orgânica.

Quanto à supressão dos arts. 9º, 10 e 11, observa-se que tais dispositivos ampliavam a possibilidade de abertura automática de créditos, e sua retirada não viola a Lei 4.320/64, pois a abertura de créditos adicionais continua possível, desde que com autorização legislativa específica; e fortalece o acompanhamento do Legislativo sobre a execução orçamentária;

Importante registrar que a emenda não altera valores de receita ou despesa, limitando-se a regras de execução, o que não prejudica o planejamento financeiro, desde que o Executivo encaminhe os pedidos de crédito suplementar à Câmara quando necessários.

Diante do exposto, opino pela aprovação da Emenda Modificativa nº 28/2025, por entender que está adequada, respeita a legislação, reforça o controle e a responsabilidade fiscal e melhora a LOA 2026 sem prejudicar sua execução. É como voto.

Armação dos Búzios/RJ, 08 de dezembro de 2025.


AURELIO BARROS AREAS
Relator



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER

A Comissão de Finanças e Orçamento concorda, por unanimidade, com o voto apresentado pelo Relator ao Projeto de Emenda Modificativa nº 28/2025. É o Parecer.

Armação dos Búzios/RJ, 08 de dezembro de 2025.


AURELIO BARROS AREAS
Presidente


RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Vice-Presidente


ADIEL DA SILVA VIEIRA
Membro

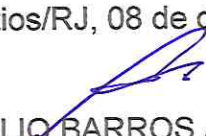


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
Comissão de Finanças e Orçamento

ATA DE REUNIÃO

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, se reuniu a Comissão de Finanças e Orçamento para apreciação e votação do Projeto de Emenda Modificativa nº 28/2025, de autoria do Vereador Raphael Amaral Lima Braga, referente ao Projeto de Lei nº 212/2025 (LOA 2026), encaminhado para análise nos termos do art. 73 do Regimento Interno. Na oportunidade, o Relator destacou que a emenda visa (I) reduzir de 50% para 15% o limite para abertura de créditos suplementares pelo Poder Executivo; (II) suprimir os arts. 9º, 10 e 11 do PLO, que tratavam de flexibilizações adicionais na abertura de créditos. Após análise técnica, o Relator considerou que a emenda está adequada, respeita a legislação orçamentária, reforça o controle legislativo e aprimora a execução orçamentária sem prejuízo à LOA 2026, manifestando-se pela aprovação da proposta. Em seguida, foram colocados em votação os votos apresentados pelo Relator, sendo todos aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião, determinando que fosse lavrada a presente ATA, que será assinada pelos membros da Comissão.

Armação dos Búzios/RJ, 08 de dezembro de 2025.


AURELIO BARROS AREAS

Presidente


RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA

Vice-Presidente


ADIEL DA SILVA VIEIRA

Membro